



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PERÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023; LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 21/02/2024 às 08h00 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 01/03/2024 às 23h59 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 01/03/2024 às 23h59 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 06/03/2024 às 09h00 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 06/03/2024 às 09h01 (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será para **40 (quarenta) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

##### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrázio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

### (Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

### (Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jucurutu/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;  
**ANEXO II** – Termo de Referência;  
**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;  
**ANEXO V** – Dados da Empresa.

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros  
Pregoeira





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

Ressaltamos que os valores estimados acima foram calculados com base nos certames anteriormente executados do objeto em pauta.

3.2 **SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**

3.3 **VANTAGENS:** o fornecimento, para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, de valores para custear o transporte destes alunos de suas residências as suas respectivas escolas, em veículos próprios ou transporte público municipal.

3.4 **DESVANTAGENS:** A falta de veículos próprios, a ausência de acesso a transporte coletivo privado de qualidade e a dificuldade em realizar a fiscalização seja ela, com recursos humanos, técnicos e estruturais, dessas passagens, para averiguar se estão sendo empregadas de forma correta por parte desses alunos.

3.5 **VALOR ESTIMADO PARA SOLUÇÃO 2:** Uma estimativa de valor neste possível formato não é possível de ser realizado devido à inaplicabilidade no município de Jucurutu/RN, principalmente pela ausência de sistema de transporte coletivo intramunicipal privado, tanto na zona urbana como na zona rural. Vale salientar que o município contempla áreas rurais de difícil acesso e neste caso a inviabilidade de aplicar a entrega de passagens seria ainda maior nesses casos específicos.

## 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

4.1 Considerando o Histórico das contratações relacionadas a este objeto somada as iniciativas de ampliação dos serviços públicos, estima-se que o valor gasto anualmente não ultrapasse o valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

## 5. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

5.1 Será utilizado como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de processo licitatório o menor valor obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

5.2 Realizar contratação por meio de certame licitatório, utilizando a modalidade **Pregão**, já que tratamos de aquisição de bens comuns, preferencialmente que seja em sua forma eletrônica. Tal solução é viável.

## 6. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 7. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

7.1 O objeto em suas características é divisível e não apresenta nenhum risco ou prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## EDITAL (Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

7.2 Dessa forma, entende-se como viável o parcelamento da solução, adjudicando em itens.

### 8. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 Cabe ressaltar que a licitação será publicamente realizada e haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional, estadual e regional.

8.2 Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

### 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

9.2 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

### 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Fora elaborado um mapeamento dos riscos deste objeto, disposto no anexo I deste Estudo.

### 11. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, oferecer e garantir educação e transporte aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE), como também apoio e possibilidade de acesso ao transporte de alunos que estudam em escolas da Rede Estadual de Ensino situadas no município, considerando que o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.

11.2 Tendo em vista que nem todos os alunos que estão matriculados na rede municipal de ensino residem próximos às escolas, se faz necessário o oferecimento de transporte para que esses alunos tenham acesso à educação.

11.3 Considerando que o município precisa oferecer acesso aos alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino e que a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município.

11.4 De acordo com o que foi apontado neste ETP, podemos concluir que o objetivo a ser alcançado com este estudo é que a solução mais eficiente e eficaz para o objeto pretendido é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**









MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 04 (QUATRO) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720	4,12	27.686,40
02	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO BAIXIO - AROEIRA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	12600	4,83	60.858,00
03	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 20 (VINTE) <b>TURNO:</b> MATUTINO E VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	16800	6,16	103.488,00
04	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SANTA CLARA – DISTRITO JANUNCIO AFONSO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO E VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	19950	4,14	82.593,00
05	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	2520	4,91	12.373,20
06	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	KM	2520	4,91	12.373,20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

	<b>ITINERÁRIO:</b> DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.				
07	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> NOTURNO <b>PERCURSO:</b> 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	2520	5,13	12.927,60
08	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 20 (VINTE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	20580	6,19	127.390,00
09	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO PEDRA FERRADA - SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 04 (QUATRO) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 32 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720	6,04	40.588,80
10	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL - LAGOA – PARADA DE ONIBUS MUNICIPAL <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICROONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 20 (VINTE) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	14700	6,21	91.287,00
11	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÃO BENTO – SÃO BRAZ <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 64 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	13440	4,76	63.974,40
12	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 10 (DEZ) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	31500	5,05	159.075,00
13	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	KM	9450	4,68	44.226,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

	<b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO PANGOÁ – SERRA DO JOÃO DO VALE <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 04 (QUATRO) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 90 (QUARENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.				
14	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SACO DE SÃO VICENTE – BARRO BRANCO - JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 12 (DOZE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	8820	5,74	50.626,80
15	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIÚ – PEDRA BRANCA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 10 (DEZ) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	25200	5,19	130.788,00
16	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SACO GRANDE – ESPINHEIRO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	12600	4,63	58.338,00
17	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SACO GRANDE – ESPINHEIRO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	12600	4,63	58.338,00
18	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICROONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 20 (VINTE) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	12600	4,82	60.732,00
19	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO SOÁ – LOGRADOURO – RIACHÃO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 10 (DEZ) <b>TURNO:</b> MATUTINO E VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	16800	5,63	94.584,00
20	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO LAGOA SECA – MUTAMBA	KM	10920	5,21	56.893,20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

	<b>TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 14</b> (QUATORZE) <b>TURNO: MATUTINO</b> <b>PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS</b> <b>POR DIA.</b>				
21	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – CAJÁ – RETIRO</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE)</b> <b>TURNO: MATUTINO/VESPERTINO</b> <b>PERCURSO: 108 (CEM) QUILOMETROS POR DIA.</b>	KM	21000	3,59	75.390,00
22	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA –</b> <b>RETIRO – JUCURUTU</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ)</b> <b>TURNO: MATUTINO</b> <b>PERCURSO: 130 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR</b> <b>DIA.</b>	KM	27300	6,07	165.711,00
23	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA –</b> <b>RETIRO – JUCURUTU</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48</b> (QUARENTA E OITO LUGARES) <b>TURNO: VESPERTINO</b> <b>PERCURSO: 148 (CENTO E QUARENTE E OITO)</b> <b>QUILOMETROS POR DIA.</b>	KM	31080	7,11	220.978,80
24	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO – MALHADA</b> <b>VERMELHA – JUCURUTU</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE)</b> <b>TURNO: MATUTINO/VESPERTINO</b> <b>PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.</b>	KM	14700	4,93	72.471,00
25	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – POÇOS DOS CAVALOS</b> <b>– POÇAS – SANTA RITA</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE)</b> <b>TURNO: MATUTINO</b> <b>PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR</b> <b>DIA.</b>	KM	8190	3,70	30.303,00
26	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA</b> <b>RITA</b> <b>TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE)</b> <b>TURNO: MATUTINO/VESPERTINO</b> <b>PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.</b>	KM	14700	4,78	70.266,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

27	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO CAMILOS - SANTA RITA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 44 (QUARENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	9240	4,58	42.319
28	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO LAGOA – LOCA – JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 20 (VINTE) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	12600	6,97	87.822,00
29	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO JANGADA – SANTA RITA <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	1050	4,72	4.956,00
30	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO PAU FERRADO – POÇO DA OITICICA – BOI SELADO <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 04 (QUATRO) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	10920	4,25	46.410,00
31	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 10 (DEZ) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 96 (NOVENTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720	5,50	36.960,00
32	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> COMUNIDADE BOI SELADO – JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 10 (DEZ) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 96 (NOVENTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720	5,66	38.035,20
33	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> AUTOMÓVEL/MINIVAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 07 (SETE) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	3360	6,71	22.545,60
34	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A	KM	25200	7,29	183.708,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

	JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 48 (QUARENTA E OITO) <b>TURNO:</b> MATUTINO <b>PERCURSO:</b> 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.				
35	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 48 (QUARENTA E OITO) <b>TURNO:</b> VESPERTINO <b>PERCURSO:</b> 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	25200	7,29	183.708,00
36	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 48 (QUARENTA E OITO) <b>TURNO:</b> NOTURNO <b>PERCURSO:</b> 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	25200	7,29	183.708,00
37	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> ROTA EXTRA ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> ONIBUS <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 48 (QUARENTA E OITO) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO <b>PERCURSO:</b> CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	KM	25200	8,46	213.192,00
38	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. <b>TIPO DO VEÍCULO:</b> MICROONIBUS/VAN <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:</b> 15 (QUINZE) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO <b>PERCURSO:</b> CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	KM	10500	5,21	54.705,00
39	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO:</b> ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR	KM	10500	5,69	59.745,00



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

	DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. <b>TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 19</b> (DEZENOVE) <b>TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO <b>PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.</b>				
40	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>ITINERÁRIO: ROTA EXTRA MICROONIBUS/ONIBUS</b> (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. <b>TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/ONIBUS</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28</b> (VINTE E OITO) <b>TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO</b> <b>PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.</b>	KM	10500	6,19	64.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>					3.207.069,60

- 1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
- 1.3. A contratada deverá conhecer e cumprir o que determina o “GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR”, anexo a este termo, e disponível no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>
- 1.4. A contratada deverá conhecer e cumprir o que estabelece, a Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE), sobretudo no que diz respeito às obrigações de transportadores e condutores;
- 1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.7. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato.
  - 1.8. Responder por todos os ônus referentes ao **serviço** ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
  - 1.9. Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

### (Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

**1.10.**A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

**1.11.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**1.13.** Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

**1.14.** A **CONTRATANTE** poderá conforme novas demandas alterar as rotas e itinerários, acrescentando ou reduzindo o percurso.

**1.14.1.** Quando ocorrerem tais alterações de rotas e estas alterações implicarem em aumento ou redução de quilometragem, será modificada e a ordem de serviço de modo que contemple a nova distância. Ficando A **CONTRATADA** ciente de que deverá conhecer e assumir a alteração.

**1.15.** A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

**1.16.** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

**1.17.** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**1.18.** Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da **CONTRATANTE**;

**1.19.** Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para cada tipo e porte de veículo; e se responsabilizar para que sejam cumpridos os seguintes pré-requisitos:

**1.19.1.** Idade superior a 21 anos.

**1.19.2.** Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

**1.19.3.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

**1.19.4.** Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

**1.19.5.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

**1.20.** O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

- 1.20.1. O veículo deve possuir:
- 1.20.2. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 1.20.3. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- 1.20.4. Seguro contra acidentes.

**1.21. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 15 (quinze) anos de uso.**

1.22. Veículos que houver exigência dos órgãos fiscais, devem possuir Registrador de Velocidade (Tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

1.23. Os veículos direcionados para executar os serviços constante neste objeto de contrato devem apresentar identificação de forma destacada para que sejam reconhecidos como veículos de transporte escolar.

1.24. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, todas essas vistorias e documentações serão por conta do CONTRATADO, e de sua responsabilidade o controle da validade das mesmas, podendo a CONTRATANTE, sempre que considerar necessário, solicitar a qualquer tempo a comprovação de regularidade, como condicionante para continuidade do CONTRATO.

1.25. Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

**1.26. Os quantitativos deste termo foram obtidos considerando: percurso, dias letivos, e reserva para alterações na rota para atender novas demandas durante o ano letivo.**

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

2.1. Os quantitativos do **serviço** constante neste Termo de Referência foram obtidos mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme anexo I.

2.2. O **serviço** será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **imediata, a depender da necessidade diária**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro dos horários pré-definidos por cada **Rota de Transporte Escolar**.

2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

## **3 JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

- 3.2. Considerando que o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas.
- 3.3. Considerando que a Frota Municipal não é suficiente para cobrir todas as crescentes demandas, dado o esforço do governo municipal de promover acesso à educação a todos os seus munícipes.
- 3.4. Considerando que a cada ano letivo, a necessidade se repete, salvo pequenas alterações perfeitamente ajustáveis o serviço ora pretendido contratar deve ser considerado como SERVIÇO CONTINUADO, visto que, não se pode admitir o risco de faltar transporte escolar aos alunos da rede de ensino do município de Jucurutu/RN.
- 3.5. Por estas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir aos alunos da rede municipal e estadual de ensino que se deslocam da zona rural para a sede do município como também para os que se deslocam entre as comunidades rurais, garantindo assim, a continuidade dos estudos.

### 4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser **prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

### 5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 1.338/2022, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

### 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- 7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

### 7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### 7.4. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
- 8.2. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
- 8.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
  - 8.3.1. Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 8.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 12.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 12.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A Contratada obriga-se a:

- 13.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Os **serviços** deverão ser executados exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de **serviço**, emitida por servidor devidamente credenciado pela **secretaria solicitante**, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 13.1.7. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.2.2.** Multa:

**14.2.3.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**14.2.4.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

**14.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.2.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

regulamento municipal, se for o caso.

### **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **16 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **17 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2024**

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,  
PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUCURUTU/RN, CONFORME  
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

**5.2.** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

**5.3.** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**5.3.1.** Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

**5.4.** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

#### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de JUCURUTU/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCURUTU/RN, ..... de.....de 20....

\_\_\_\_\_  
Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**(Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 26120005/2024)**

**ANEXO V – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			